## CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 62ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 96ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE 23300006178

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às onze horas, no miniauditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizaram-se em primeira convocação, com a participação de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, de acordo com verificação feita no respectivo "Livro de Presença de Acionistas", a 62ª Assembleia Geral Ordinária e 96ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma do § 1°, do art. 8°, combinado com o inciso I, do art. 29, ambos do Estatuto Social vigente, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Nelson Antonio de Souza, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A. Para compor a mesa, o Sr. Presidente convidou o Dr. Mauro Ribeiro Neto, representante da União, acionista majoritária, credenciado pela Portaria/PGFN nº 755, de 19/09/2013, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de 20/09/2013. Convidou, ainda, o Dr. Isael Bernardo de Oliveira e Sandra Valente de Macedo, acionistas, para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Na ocasião foi registrada a presença da Sra. Maria Teresa Pereira Lima e dos Srs. André Proite, Emilio Salomão Elias, Manuel dos Anjos Marques Teixeira e Raimundo Lourival de Lima, membros do Conselho Fiscal, do Sr. Diego Zamboni Pereira, brasileiro, solteiro, contador, RG 32.652.915-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 325.841.148-44, residente e domiciliado na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, 461 apto. 1002 - CEP 51021-130 - Boa Viagem - Recife-PE, representante da Ernest & Young Auditores Independentes, em observância ao disposto no § 1º, do art. 134, da Lei das Sociedades por Ações, e do Sr. Walmar Carvalho Costa, representante do BB FGEDUC Fundo de Investimento Multimercado (CNPJ 12.565.049/0001-70), BB FGO Fundo de Investimento em Ações (CNPJ 13.333.985/0001-19, na pessoa de sua representante legal, BB Gestão de Recursos-DTVM S.A (CNPJ 30.822.936/0001-69). ABERTURA DA SESSÃO: Constatada a existência de "quorum", de conformidade com o "Livro de Presenças", o Presidente declarou instalada a 62ª Assembleia Geral Ordinária, à qual se seguirá a 96ª Assembleia Geral Extraordinária. A convocação destas Assembleias foi realizada em tempo hábil, observados os preceitos legais, consoante publicações constantes nos jornais "O Povo", de Fortaleza-CE, nas edições dos dias 11, 12 e 13/03/2015, páginas 11, 09 e 16, respectivamente; "Valor Econômico", de São Paulo-SP, de circulação nacional, nas edições dos dias 11, 12 e 13/03/2015, páginas C3, B5 e A5, respectivamente; e "Diário Oficial do Estado do Ceará", nas edições dos dias 11, 12 e 13/03/2015, páginas 151, 227 e 112, respectivamente. O Presidente recomendou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do respectivo Edital de Convocação nos seguintes termos: "BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 07.237.373/0001-20. NIRE: 23300006178. Companhia Aberta. Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no dia 31 de março de 2015, às 11 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2014; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2014, constituição de reserva legal e a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio; (3) referendar a eleição de membros do Conselho de Administração, nos termos do Art. 150 da Lei nº6.404/76 e Art.19 do Estatuto Social da Companhia; (4) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (5) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal; (6) fixar valor a ser alocado ao FUNDECI. Assembleia Geral Extraordinária: (1) deliberar pelo aumento do Capital Social com a utilização de Reserva Estatutária, sem emissão de novas ações; (2) alteração do art. 6º do Estatuto Social



para refletir o novo Capital Social mediante a incorporação de reserva, sem emissão de novas ações. Instruções gerais: 1. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Gabinete da Presidência, Bloco C1 térreo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização das Assembleias. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer às Assembleias munidos dos documentos hábeis de identidade. 2. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM (www.cvm.gov.br). 3. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-3245 ou (85) 3251-5362. Fortaleza, CE, 06 de fevereiro de 2015. DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Presidente do Conselho de Administração." Os anúncios a que aludem o art. 133, da Lei das Sociedades por Ações, são dispensados de publicação na forma autorizada pelo § 5º do mesmo artigo. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Passando à pauta da Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente informou que o item (1) do Edital de Convocação diz respeito à TOMAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, COM OS PARECERES DO CONSELHO FISCAL E DA AUDITORIA INDEPENDENTE E RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2014, registrando o fato de ter sido dada publicidade aos documentos, em observância aos preceitos legais, no "Diário Oficial do Estado do Ceará", páginas 514/562, edição do dia 24/02/2015, e nos jornais "O Povo", de Fortaleza-CE, páginas 15/32 e "Valor Econômico", de São Paulo-SP, de circulação nacional, páginas B7/B9, ambos na edição do dia 24/02/2015. Registrou, ainda, que o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria constou da referida documentação. Não tendo sido requerida a leitura desses documentos, com respaldo no art. 134 da Lei das Sociedades por Ações, a matéria foi submetida à apreciação e votação do plenário. Com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, na forma do voto da União proferido nos seguintes termos: "Pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014, acompanhadas do Relatório da Administração e dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos." (2) DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2014, CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL E A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO. A seguir, passou-se à apreciação do item 2 do Edital de Convocação, relativo à destinação do lucro líquido do exercício de 2014, constituição de reserva legal e à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, tendo o Sr. Presidente informado estar de posse de proposição da Diretoria do Banco no seguinte teor: "Srs. Acionistas, o lucro líquido do Banco do Nordeste do Brasil S/A, no exercício de 2014, atingiu o montante de R\$747.350.025,06. 2. O art. 59 do Estatuto Social do Banco assegura aos acionistas, dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido, apurado em cada exercício social, ajustado na forma da Lei 6.404/76. Assim, a Administração do Banco do Nordeste propõe o pagamento de Dividendos e de Juros sobre o Capital Próprio-JCP (líquidos imputados aos dividendos) de 35,02% sobre o lucro líquido ajustado do exercício de 2014, conforme demonstração de cálculo abaixo: DEMONSTRATIVO DO CALCULO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO E DIVIDENDOS DO EXERCICIO. Especificação (R\$). 31.12.2014. 1) Lucro Liquido do R\$747.350.025,06. 2) Menos: Reserva legal Constituída: R\$37.367.501,25. 3) Mais: Reservas de Reavaliação transferidas para LPA: R\$723.775,99. 4) Lucro Líquido Ajustado (base de cálculo de dividendos e JCP): R\$710.706.299,80. 5) Juros sobre o Capital Próprio (JCP) propostos no exercício: R\$ 152.551.000,00. 6) Imposto de Renda na Fonte sobre JCP: R\$452.013,29. 7) JCP líquidos imputados aos Dividendos (item 5 - item 6): R\$152.098.986,71. 8) JCP Antecipados corrigidos pela taxa SELIC: R\$77.769.359,88. 9) JCP Complementares (item 5 - item 8): R\$ 74.781.640,12 correspondente a R\$ 0,865814201 por ação ordinária. 10) Dividendo propostos no

exercício: R\$96.830.769,17. 11) Dividendos antecipados corrigidos pela taxa SELIC: R\$ 34.864.454,82. 12) Dividendos Complementares (item 10 - item 11): R\$61.966.314,35 correspondente a R\$0,717439667 por ação ordinária. 13) Total dos Dividendos e JCP Complementares (item 9 + item 12): R\$136.747.954,47. 14) Total de Dividendos e JCP do exercício (item 5 + item 10): R\$249.381.769,17, sendo JCP de R\$1,766219917 por ação ordinária no valor de R\$152.551.000,00 e Dividendos de R\$1,121096768 por ação ordinária no valor de R\$96.830.769,17. 15) JCP Líquidos de IR (imputados aos dividendos) + Dividendos sobre o Lucro Líquido Ajustado [(item 7 + item 10)/(item 4)] em %: 35,02%. 16) Total de JCP + Dividendos sobre o Lucro Liquido Ajustado [(item 5 + item 10)/(item 4)] em %: 35,09%. 03. Sobre o valor dos juros sobre o capital próprio incide imposto de renda na fonte para os acionistas não imunes ou não isentos, à alíquota de 15%. De acordo com o item V da Deliberação CVM nº 207/96, os juros poderão ser imputados ao dividendo pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte, a fim de evitar qualquer perda financeira aos referidos acionistas em virtude da mudança na sistemática de sua remuneração. 04. Portanto, o valor distribuído como remuneração aos acionistas no exercício de 2014, importa o montante de R\$249.381.769,17 (R\$96.830.769,17 a título de dividendos e R\$152.551.000,00 de juros sobre o capital (JCP), que corresponde a 35,09% do lucro líquido ajustado, estando o valor de JCP dentro do limite de dedutibilidade permitido pela legislação fiscal. 05. Levando-se em conta os valores antecipados de dividendos e juros sobre o capital próprio no primeiro semestre de 2014, atualizados monetariamente, respectivamente, R\$34.864.454,82 e R\$ 77.769.359,88, o valor complementar dos beneficios importa em R\$136.747.954,47 a ser pago a título de dividendos e juros sobre o capital próprio às ações ordinárias que correspondem à totalidade do capital social do Banco. 06. Propõe-se, ainda, de acordo com o inciso I, do art. 59, do Estatuto Social, a constituição de reserva legal no importe de R\$ 37.367.501,25, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com as disposições do artigo 193, da Lei 6.404/76. 07. Da mesma forma, em obediência ao artigo 61 do Estatuto Social, tendo em vista que após a distribuição do resultado do exercício remanesceu R\$461.324.530,63, propõe-se a constituição de Reservas Estatutárias, com as finalidades estabelecidas no Estatuto Social. 08. Diante do exposto, a Administração do Banco do Nordeste, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, ouvido o Conselho Fiscal, propõe o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio do exercício, constituição de reserva legal e de reserva estatutária conforme exposto nesta proposição. Ressalte-se que os dividendos e juros sobre o capital próprio complementares serão pagos acrescidos de encargos financeiros à base da variação da taxa SELIC, da data do encerramento do balanço até a data em que o rendimento se tornar disponível para o acionista, de acordo com o Decreto nº 2.673, de 16.07.1998, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.381, de 13.03.2000, e consoante estabelecido no § 7º, do art. 59, do Estatuto Social do Banco. 10. Os dividendos e JCP complementares serão pagos em até 15 dias úteis após a deliberação nesta Assembleia, da seguinte forma: a) por crédito em conta corrente do acionista; b) por caixa; e c) sobre as ações custodiadas, serão pagos à BM&F BOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares, por intermédio das corretoras depositantes. 11. Tendo em vista o disposto na legislação vigente, deverá ser observado que: a) as ações negociadas até 31.03.2015, farão jus aos dividendos e JCP complementares declarados; e b) a partir de 01.04.2015, os negócios com ações deste Banco deverão ser realizados "ex-dividendos e ex-juros sobre o capital próprio". 12. Por fim, seguem tabelas comparativas do lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores e Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos nos 3 (três) exercícios anteriores (em R\$): 12.a)Lucro Liquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores. Especificação – Em R\$. Montante do Lucro Líquido. 747.350.025,06 (31.12.2014). 360.356.864,39 (31.12.2013). 508.363.303,82 (31.12.2012). 314.799.260,60 (31.12.2011). Lucro Líquido por ação. 8,65 (31.12.2014). 4,14 (31.12.2013). 5,84 (31.12.2012). 3,62 (31.12.2011). 12.b) Dividendos e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores. Especificação. Em R\$. Montante de Dividendos: 112.180.514,13 (31.12.2013). 58.388.056,95 (31.12.2012). 95.699.618,04 (31.12.2011). Dividendos por ação ordinária: 1,298814549 (31.12.2013). 0,642734712 (31.12.2012). 1,053459726 (31.12.2011). Dividendos por ação

preferencial (\*): 0,707008184 (31.12.2012). 1,158805699 (31.12.2011). Montante de JCP: 117.818.702,31 (31.12.2013). 132.273.000,00 (31.12.2012). 73.526.410,90 (31.12.2011). JCP por 1,364092917 (31.12.2013). 1,456058877 (31.12.2012). ordinária: 0,809377449 (31.12.2011). JCP por ação preferencial (\*): 1,601664764 (31.12.2012). 0,890315193 (31.12.2011). (\*) No 2º semestre de 2013, as ações preferenciais foram convertidas em ações ordinárias na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial, conforme aprovado em reunião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23.08.2013. Para efeito de comparação, por exercício, os dividendos e JCP pagos às ações preferenciais no 1º semestre de 2013 foram somados aos Dividendos e JCP pagos às ações ordinárias em 2013. Fortaleza, 31 de março de 2015." Concluída a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a proposta apresentada. A União proferiu voto no teor a seguir transcrito, o qual foi aprovado à unanimidade: "Pela aprovação da proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2014 conforme proposta da STN, nos seguintes termos: "o montante destinado para constituição de Reserva Estatutária, sem aumento de capital social, seja no valor de R\$177.676.574,95 e que sejam distribuídos na forma de dividendos e/ou JCP os R\$533.029.724,85 milhões restantes (75% do lucro líquido ajustado de 2014)." (3) REFERENDAR A ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 150 DA LEI Nº 6.404/76 E ART. 19 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA. Foi informado que nos termos do Art. 17, § 1°, V, do Estatuto Social do BNB, o Presidente da Instituição compõe o Conselho de Administração como membro nato, tendo o Sr. NELSON ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.095.253-000, RG nº 342435 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 4000, apto 1200 Mucuripe, CEP 60165-121, Fortaleza/CE, sido nomeado por Decreto da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff, datado de 30 de junho de 2014, publicado na Seção 2, do Diário Oficial da União, edição de 1º de julho de 2014, passado a compor referido Colegiado na reunião realizada em 1º/07/2014, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404/76 e art. 19 do Estatuto Social da Companhia. Em seguida foi proposto ao plenário referendar o nome do Sr. Nelson Antonio de Souza como membro do Conselho de Administração, tendo sido aprovado à unanimidade. A União por meio de seu representante manifestou-se "pela ratificação da eleição, pelo Conselho de Administração, do conselheiro Nelson Antonio de Souza, conforme art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976". Dando seguimento, foi dito que em razão da renúncia do Sr. Isaias Matos Dantas ao cargo de membro do Conselho de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/03/2014, como representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, indicado pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil-CAPEF, o Conselho de Administração na 464ª Reunião realizada em 11/07/2014, de posse de correspondência da CAPEF datada de 08/07/2014 indicando a Sra. Zilana Melo Ribeiro para complementar o prazo de gestão do Conselheiro que renunciou até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente. aprovou a proposição apresentada para evitar que o Colegiado ficasse sem a representação dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias. Para atender o disposto no Art. 150 da Lei nº 6.404/76 e Art. 19 do Estatuto Social do Banco, foi proposto à Assembleia Geral Ordinária referendar o nome da Sra. Zilana Melo Ribeiro, brasileira, bancária, casada, residente e domiciliada na Rua Caramuru nº 476, Centro, Eusébio/CE, CEP 61.760-970, inscrita no CPF/MF sob o nº 162.836.353-34, portadora da carteira de identidade nº 97024036601 SSPDS/CE, como membro do Conselho de Administração, sendo aprovado pelos presentes, exceto pela União que se abstem de votar na eleição dos representantes dos acionistas minoritários. Na sequencia, foi esclarecido que os eleitos atendem às exigências constantes no Estatuto Social e na legislação em vigor, e que o Conselho de Administração, cujo prazo de gestão teve início na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/03/2014, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2017, passou a ter a seguinte composição: Dyogo Henrique de Oliveira, Demetrius Ferreira e Cruz, Fabrício Da Soller, Martim Ramos Cavalcanti, Nelson Antonio de Souza e Zilana Melo Ribeiro. (4) ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES **<u>DO CONSELHO FISCAL.</u>** Em cumprimento à ordem do dia, informou o Sr. Presidente que o

item 4 do Edital de Convocação diz respeito à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato se expira nesta data. A União, por meio de seu representante, apresentou proposta com o seguinte teor: "pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, das seguintes pessoas: indicados pelo Ministério da Fazenda: Manuel dos Anjos Marques Teixeira (efetivo) e Manoel Nazareno Procópio de Moura Juúnior (suplente); Maria Teresa Percira Lima (efetivo) e Kátia Aparecida Zanetti de Lima (suplente). Indicados pelo Tesouro Nacional: Andre Proite (efetivo) e Herick Marques Caminha Júnior (suplente)." Após, informou o Sr. Presidente que a eleição dos representantes dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias deveria ser feita em separado, razão pela qual submetia ao plenário, inicialmente, os nomes indicados pela União. Votada a matéria, os nomes propostos foram aprovados sem discrepância. Foi informado que as pessoas indicadas pelo Ministério da Fazenda e Tesouro Nacional preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor para o exercício da função. Dando seguimento, o Sr. Presidente abriu a votação em separado para os representantes dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias. O Sra. Zilana Melo Ribeiro, representante da CAPEF, acionista minoritário detentor de 270.323 ações ordinárias, indicou o nome de RAIMUNDO LOURIVAL DE LIMA como membro efetivo do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste e de JOSÉ LUCENILDO PARENTE PIMENTEL, como respectivo membro suplente. Posta a matéria em votação, por unanimidade, foram os referidos nomes aprovados com abstenção da União. Foi informado que as pessoas indicadas pela CAPEF preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor. O Sr. Emilio Salomão Elias, na qualidade de representante dos acionistas José Mario Valle e José Oswaldo Morales Junior, conforme instrumentos de mandato entregues à Assembleia, indicou os nomes de José Mario Valle como membro efetivo e Emilio Salomão Elias como respectivo suplente. A matéria foi submetida à Assembleia e aprovada com a abstenção da União a indicação dos Srs. José Mario Valle e Emilio Salomão Elias, como membros do Conselho Fiscal efetivo e suplente, respectivamente. Foi registrado que os membros ora indicados estarão sujeitos à observância do disposto no art. 39 do Estatuto Social do BNB e legislação em vigor. Nesse sentido, acaso constatada alguma irregularidade ao prefalado dispositivo estatutário, deverão ser novos membros eleitos pelos referidos acionistas. A seguir, o nome dos membros do Conselho Fiscal do Banco que cumprirão o mandato 2015/2016: a) Efetivos: MARIA TERESA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, portadora da carteira de identidade nº 1562-B OAB/RJ e CPF nº 520.980.446-15, residente e domiciliada no SQSW 101, Bloco "I", Aptº 613, Setor Sudoeste, CEP 70.670-109, Brasilia (DF) como representante do Ministério da Fazenda; MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público federal, RG nº 391206 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 290.575.407-97, residente e domiciliado, no SHIS Q1 28, Conj. 02, Casa 22 - Lago Sul - CEP 71.670-220, Brasília (DF) como representante do Ministério da Fazenda; ANDRE PROITE, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 1789343 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.354.801-82, residente e domiciliado no SHIS Q1 11 Conjunto 1 Casa 22 - Lago Sul - CEP 71.625-210, Brasília (DF), como representante do Tesouro Nacional; JOSÉ MÁRIO VALLE, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da carteira de identidade nº15.948.869-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.514.198-10, com endereço na Av. Mofarrej 275, apto 124 c, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina, São Paulo (SP), como representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; e RAIMUNDO LOURIVAL DE LIMA, brasileiro, casado, contador, RG nº. 960026765452 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.097.694-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Morais, nº. 717 - Papicu - CEP 60.175-175, Fortaleza - CE, como representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; b) Suplentes: KATIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, portadora da carteira de identidade nº 43.233 OAB/MG e CPF nº 497.311.656-49, residente e domiciliada na SQSW 306, Bloco "H", Aptº 101, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-438, Brasília (DF), suplente da representante do Ministério da Fazenda; MANOEL NAZARENO PROCÓPIO DE MOURA JUNIOR, brasileiro, casado, Auditor Fiscal, portador do RG nº

3.282.831-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 742.823.876-53, residente e domiciliado no SQSW 300, Bloco "E" Apto.101 - Setor Sudoeste - CEP 70673-030, Brasília (DF), suplente do representante do Ministério da Fazenda; HERICK MARQUES CAMINHA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador do RG nº 02583391-4 RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.940.987-72, residente e domiciliado na Rodovia DF 140 km 04 -Condominio Morada dos Ventos - Casa I - CEP 72596-150 - Brasilia(DF), suplente do representante do Tesouro Nacional; EMILIO SALOMÃO ELIAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.312.969-87 e na OAB-SC sob o nº 4940, com endereço na Rua Otto Boehm, 525, apto 602, CEP 89201-700- Joinville (SC); suplente do representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; e JOSÉ LUCENILDO PARENTE PIMENTEL, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 846887 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.680.853-91, residente e domiciliado na Avenida Padre Antonio Tomas, nº 630, apto 602 - Bairro Aldeota - CEP 60.140-160, Fortaleza (CE), suplente do representante dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias. (5) FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL. Dando continuidade às matérias constantes da ordem do dia, o item 5 da Assembleia Geral Ordinária prevê a fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal do Banco, sendo a leitura dispensada. Na sequência, o Sr. Presidente informou que o representante da União estava de posse de proposta concernente à matéria, constante da instrução de voto do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, oportunidade em que solicitou que fosse feita a leitura da mesma nos seguintes termos: "conforme a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Oficio nº 219/2015/DEST-MP, de março de 2015, e tendo em vista o art. 8°, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 9.964.673,72 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela fornecida pelo DEST, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e beneficios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer beneficios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive beneficios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pelo DEST para essa Empresa; e h) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente." Concluída a leitura, a proposta foi posta em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, nos termos do voto anteriormente transcrito. (6)FIXAR O VALOR A SER ALOCADO AO FUNDECI. Passando-se à apreciação do assunto constante do item 6 do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo aprovada sem discrepância, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: "Pela aprovação da proposta de destinação de recursos ao Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDECI no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)." Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ORDEM DO DIA. Ato contínuo,

passou-se à pauta da Assembleia Geral Extraordinária com a leitura da ordem do dia. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao representante da União que se manifestou "pela retirada de pauta do item referente ao aumento de capital social do BNB e pela retirada de pauta do item referente à alteração do art. 6º do Estatuto Social do BNB", o que foi aprovado à unanimidade pelos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que os trabalhos fossem temporariamente suspensos para a lavratura da ata, reiniciando-se tão logo ocorresse a sua conclusão. REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA: Achando-se concluída a ata, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, recomendando ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do documento em questão, após o que foi colocado em discussão, sem que houvesse manifestação dos presentes. Posta em votação, a ata foi aprovada por unanimidade, razão pela qual vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos acionistas presentes, tendo o Sr. Presidente declarado encerrados os trabalhos. Do que para constar, eu, Sandra Valente de Macedo, Segunda Secretária, a lavrei e subscrevo para os fins de direito. NELSON ANTONIO DE SOUZA. Presidente do Banco do Nordeste. MAURO RIBEIRO NETO. Representante da União. WALMAR CARVALHO COSTA. Representante do BB FGEDUC Fundo de Investimento Multimercado, BB FGO Fundo de Investimento em Ações, na pessoa de sua representante legal, BB Gestão de Recursos-DTVM S.A. ZILANA MELO RIBEIRO. Representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil. EMILIO SALOMÃO ELIAS. Representante dos Acionistas José Mário Valle e José Oswaldo Morales Júnior. ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA. Primeiro Secretário. SANDRA VALENTE DE MACEDO. Segunda Secretária. Declaro que a presente cópia está conforme original, lavrada no competente livro /de Atas das Assembleias Sandra Valente de Gerais do Banco do Nordeste do Brasil, de nº 04, às fls. 481 a 487. Macedo. Segunda Secretária.